Município de Guaranésia
MINAS GERAIS

TERMO ADITIVO Nº 028/2013

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 108/2012, Processo Administrativo nº 122/2012, Convite nº 007/2012, que tem como objeto a prestação de serviços de assessoria, consultoria orçamentária contábil, fiscal e financeira, que entre si celebram o Município de Guaranésia e Planej Associados Ltda – EPP.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito do Município, **João Carlos Minchillo**, gestão administrativa 2013/2016, doravante denominado **Contratante** e Planej Associados Ltda – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.284.336/001-84, representada neste ato pelo Sr. Henrique Hilário Rodrigues, portador do CPF n.° 067.001.686-19, denominado **Contratada**, todos devidamente qualificados no contrato em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª. Fundamento Legal:

A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a Cláusula 3ª do contrato original e com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 2ª. Prorrogação

Fica prorrogado o prazo do Contrato por 12 (doze) meses, findando o prazo em 31 de dezembro de 2013.

Cláusula 3ª. Valor:

O valor deste aditamento segue inalterado, sendo pago a quantia de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) por mês.

Parágrafo Único: Fica ressalvado o direito do Contratante, unilateralmente, rescindir o Contrato pelo não cumprimento de qualquer de suas condições e obrigações, bem como os motivos previstos na cláusula décima primeira do contrato original.

Cláusula 4ª. Dos Recursos Financeiros.

As despesas com execução do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do ano de 2013:

- Assessoria Contábil/PJ: 02300412200542148 33 90 39.

Cláusula 5ª. Das Condições de Pagamento:

5.1. Deverá ser anexada a cada Nota Fiscal **o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS).**

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal juntamente com as certidões solicitadas no item anterior.

Cláusula 6ª. Disposições Gerais:

Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original celebrado entre as partes.

A vigência deste termo aditivo inicia-se em 1º de janeiro de 2013.

Cláusula 7ª. Publicidade:

O presente aditamento será publicado conforme art. 95, *última parte*, da Lei Orgânica Municipal, bem como, seu extrato resumido na Imprensa Oficial, como condição de eficácia.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias do mesmo teor.

Guaranésia, 02 de janeiro de 2013.

João Carlos Minchillo
Prefeito do Município

Planej Associados Ltda – EPP
Henrique Hilário Rodrigues
Contratado

Visto, etc. Aprovo, para fins do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.

Rizzieri Luiz Perboni Vilas Boas
Procurador – Corregedor Geral - OAB/MG 99.757